

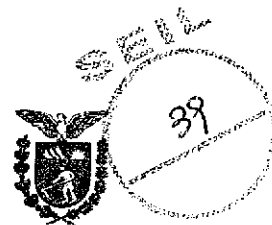
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 017/2011 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-13, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PARANÁ**, CNPJ nº 76.205.715/0001-42, com Sede na Rua Acácia, 1317 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **OLIVIO BRANDELERO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.408.514-9/SSP-PR e CPF/MF nº 223.399.309-87, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, 1581, Santa Izabel do Oeste - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14/09/2011, constante do expediente protocolado sob n.º 07.903.920-9/2011, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "A" com 5,70 m, + 45 (quarenta e cinco) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00 m, + 12 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Águas do Sudoeste, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Parecer Técnico nº 018/2011 e o Plano de Aplicação, constantes às fls. 33 e 34; carimbos SETR/DFRM, do protocolado sob nº 07.872.299-1/2011 e demais documentos acostados a ele.

AD Q.



CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual n.º 15.608/2007, e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SEIL/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) emitir através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;
- b) fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

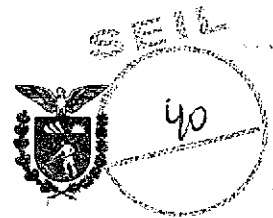
II – DO DER/PR:

- a) entregar as vigas, no local indicado; mediante recibo;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;
- d) fiscalizar os serviços.

IV – Do MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter a aprovação do DER/PR;
- c) executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;
- e) designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- f) executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;

AD Q



- g) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- h) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- i) receber a obra mediante " Termo de Conclusão " a ser emitido pela SEIL;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:

I - DA SEIL e DER/PR - A partida da SEIL, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com execução, carga transporte, descarga e fiscalização dos materiais para aplicação na ponte sobre o Rio Águas do Sudoeste, é no valor de R\$ 14.984,31 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

II - DO MUNICÍPIO - A contrapartida do Município, conforme Orçamento e cronograma físico financeiro e lista de materiais para na ponte sobre o Rio Águas do Sudoeste, é no valor de R\$ 10.294,17 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico nº 018/2011 e o Plano de Aplicação, constantes às fls. 33 e 34, carimbo SETR/DFRM, do protocolado nº 07.872.299-1/2011 respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

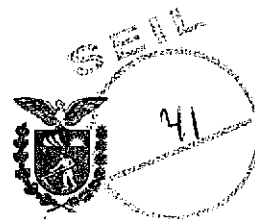
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Olivio Brandelero
Prefeito de Santa Izabel do Oeste

Nelson Farhat
Diretor-Geral do DER/PR

José Luiz Archer
Chefe do DFRM/SEIL

TESTEMUNHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot.: - 11.050.002-5/11-SESP

1 - AUTORIZO a contratação de serviços de manutenção e suporte técnico para Sistema de Interceptação de Sinais - Sombra (monitoração telefônica), utilizado pelo Departamento de Inteligência do Estado do Paraná - DIEP, junto à empresa **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, representante exclusiva no Brasil, com inexistência de licitação, nos termos permitidos pelo Art. 33, inciso I da Lei nº 15.608/07, no valor total de **R\$185.520,00** (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para um período de 12 (doze) meses e nos termos do Parecer nº 802/2011-GJS, que adoto para decidir;

SESP/GS, em 20 de outubro de 2011.

Reinaldo de Almeida César
Secretário da Segurança PÚBLICA

R\$ 224,00 - 29526/2011

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
AVISO DE RESULTADOEDITAL: Carta Convite nº 008/2011 - SEEC
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Serviços de hospedagem e alimentação, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I da Convite.

EMPRESA VENCEDORA: Hotel Del Rey Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PROTOCOLO: nº 11.131.289-3

AUTORIZADO EM: 30/09/2011 pelo Secretário da Cultura, Sr. Paulino Viapiana.

Adriano Hoinacki
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 80,00 - 29532/2011

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURATERMO ADITIVO Nº 11.005 AO CONTRATO Nº 013.0.013
PROTOCOLO: Nº 11.143.512-0

ENTRE: Secretaria de Estado da Cultura e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR

OBJETO: Repactuação de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) ao valor estimativo atual do contrato.

VALOR ESTIMATIVO: O valor passará dos atuais R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) para R\$ 650.136,30 (seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos).

AUTORIZADO EM: 14/10/2011 pela Sra. Secretária de Estado da Cultura em exercício, Valéria Marques Teixeira e pelo Sr. Diretor Presidente da CELEPAR, Jacson Carvalho Leite.

R\$ 80,00 - 29550/2011

EXTRATO Nº 016/2011
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo 11.164.612-0 | - | O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no uso de suas atribuições e consoante o Parecer nº 058/2011-AJ, autoriza a dispensa de licitação, nos termos do artigo 34, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e determina a contratação dos serviços multifuncionários para o CONCIDADES PR, com a empresa Platamon Participações e Empreendimentos Ltda (Hotel Máster Express Curitiba) no valor de R\$ 63.134,00 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais). Curitiba, 19 de outubro de 2011. Cezar Augusto Carolló Silvestri, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Curitiba, 19/10/2011, Osvaldir Nodari / AJ/SEDU.

R\$ 80,00 - 29541/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 017/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE nº 07.872.299-1/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do

protocolado nº. 07.903.920-9/2011. OBJETO: fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "A" com 5,70 m, + 45 (quarenta e cinco) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00 m, + 12 Guarda-ruelas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Águas do Sudoeste, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Parecer Técnico nº 018/2011 e o Plano de Aplicação, constantes às fls. 33 e 34; carimbos SETR/DFRM, do protocolado sob nº 07.872.299-1/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 04 de outubro de 2011.

R\$ 80,00 - 29535/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRO nº 116/2011, no protocolo nº. 07.900.789-7 em que são partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, neste ato representada pelo seu titular Senhor Luiz Eduardo da Veiga Sebastião, RG nº. 1.913.921-2, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada por seu titular Senhor José Richa Filho, RG nº. 1.807.383-8, considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº. 5975, de 22/07/2002, na Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica - Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica - Financeira, tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETP, nos termos da Lei nº. 8.666/93. VALOR: Os valores globais estimados do presente Termo são: - R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES: Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo será a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para o adimplemento das despesas decorrentes do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, efetivadas com base no presente Termo, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

Funcional programática completa 7702.26122042.570

Rubrica orçamentária e respectiva dotação 3390.3914.

RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

Curitiba, 04 de agosto de 2011.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastião
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

R\$ 256,00 - 29557/2011

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE LOC. Nº 27 / 2011

PROTOCOLO Nº 10.398.465-3

PARTES:

CONTRATANTE: Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

CONTRATADA: Condomínio Edifício Villa Borghese.

OBJETO: Locação de espaço para instalação da retransmissora da RTVE em Foz do Iguaçu, situado na Av. Paraná, nº 1.448.

AUTORIZAÇÃO: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 05/09/2011.

VALOR MENSAL: R\$ 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5130.2277.3390.3942 -100

VIGÊNCIA: 01 / 08 / 2011 à 31 / 07 / 2012.

ASSINAM: RTVE: Paulo F. de Souza Vitola/ Diretor Presidente.

Condomínio: Mohamad Moustapha Jebai.

R\$ 96,00 - 29056/2011